

Como interagem as relações íntimas e as atividades econômicas? A manutenção de qualquer tipo de relação social durável depende da criação de apoios institucionais culturalmente significativos. Considere o que as relações marido-mulher admitem com naturalidade: entre outras coisas, um código para imposto de renda que distingue pessoas solteiras de casadas; negócios que proveem gratificações especiais para casais; e associações de casais em academias de ginástica. Esses mesmos tipos de apoios institucionais culturalmente importantes subjazem a todas as relações sociais íntimas. De fato, tais relações somente sobrevivem com apoios institucionais. Isso também vale para várias formas de relações de mercado. Essas relações também dependem de apoios institucionais extensos e importantes, mas de um tipo diferente. Pense, por exemplo, nos leilões, que os economistas costumam proclamar como o tipo mais puro de processo impessoal, que combina com eficiência as preferências individuais de compradores e vendedores. As observações de Charles Smith (1989) sobre leilões reais mostram que um conjunto vasto de convenções e conexões institucionais atuam e de fato reforçam a definição de preço⁷.

Não precisamos negar a distinção entre intimidade e impessoalidade. Uma dimensão da variação nas relações sociais vai do íntimo ao impessoal. A qualidade das transações nessas relações varia significativamente. Mas as relações também variam em termos da sua durabilidade, escopo, atividade predominante e risco. Aqui enfocamos a linha contínua que vai do íntimo ao impessoal, apenas ocasionalmente examinando as outras dimensões. Em todas essas dimensões, as pessoas tomam o cuidado de estabelecer limites entre relações significativamente diferentes, marcando esses limites por meio de rótulos e práticas simbolicamente potentes. Esses limites emergem da negociação interpessoal. Os limites mudam cada vez mais à medida que as pessoas interagem dentro deles e entre eles. Por exemplo, as pessoas estabelecem, negociam e reformulam os limites entre amigos, parentes e vizinhos.

Estamos, então, lidando com conexões entre quatro elementos: relações, transações, meios e limites. As relações consistem em grupos duráveis e definidos de entendimentos, práticas, direitos e obrigações que ligam duas ou mais pessoas. As transações consistem em interações delimitadas e de curto prazo entre as pessoas. Os meios consistem em sistemas descritivos e seus símbolos. Os limites consistem, nesse caso, em perímetros conhecidos traçados ao redor de combinações distintas de relações, transações e meios. O trabalho relacional envolve a criação de correspondências viáveis entre as relações, transações, meios e limites.

No que tange à atividade econômica – transações envolvendo produção, distribuição e consumo de produtos e serviços de valor –, as pessoas demarcam limites

7. Para outros tipos de mercado, leia Abolafia, 2001; Hochschild, 2003: esp. 30-44; Ingram e Roberts, 2000; Keister, 2002; Knorr Cetina e Bruegger, 2002; Uzzi e Lancaster, 2004; Velthuis, 2003; White, 2001.

relevantes através da identificação de combinações aceitáveis de relações, transações e meios (o mesmo raciocínio aplica-se às transferências de títulos para produtos e serviços, como heranças). Elas distinguem tipos diferentes de relações sociais, estabelecem que tipos de transações são pertinentes a cada relação, empregam meios apropriados para essas transações e assinalam a combinação por meio de nomes, símbolos e práticas. Seguindo uma antiga tradição americana, por exemplo, os chefes às vezes dão um relógio de ouro a um funcionário que está se aposentando. Os meios costumam incluir o dinheiro propriamente marcado, mas também variam através de diversas formas de permuta, sistemas múltiplos de crédito e símbolos que têm apenas conexões distantes com o dinheiro legal.

Os meios e as transações costumam aparecer para transformar as relações. A difusão de cuidados infantis comercializados, nessa visão, necessariamente reduz a qualidade do cuidado, se comparado à atenção previamente dispensada pelos parentes. Tal visão é retrógrada. Na verdade, ao escolherem certos meios e transações, as pessoas de fato escolhem as relações. Vejamos o simbolismo óbvio de um homem solteiro que coloca uma aliança de diamante recém-comprada no terceiro dedo da mão esquerda de uma mulher solteira. A partir daquele momento, na cultura americana contemporânea, o casal ficou noivo. O diamante não provoca mudanças no relacionamento do casal. Ao contrário, o casal anuncia a mudança no relacionamento através do diamante. Porém, mudanças autônomas nos meios e nas transações às vezes afetam os termos pelos quais as pessoas conduzem as relações sociais. Quando os governos impõem o dinheiro legal, por exemplo, doações de dinheiro e títulos governamentais a pessoas íntimas tornam-se mais comuns. Similarmente, quando certos tipos de transações tornam-se muito mais dominantes, elas também transformam as relações através do questionamento de distinções anteriores. Por exemplo, as adoções difundidas através de serviços comerciais, a expansão de cuidados infantis comerciais e a indicação de filhos adotivos por agências públicas alteram as definições dominantes de paternidade. Nesses casos, as pessoas de fato começam a renegociar marcadores, limites e relacionamentos. Elas elaboram novas distinções entre filhos biológicos, filhos de clientes, filhos adotados, filhos de criação, filhos de relacionamentos anteriores etc.

Como funciona a intimidade

Como e por quê? Precisamos ir até o fim deste livro para responder adequadamente. Mas algumas respostas preliminares merecem atenção agora. Durante toda a história, as autoridades embutiram seus próprios modelos de relações sociais e seus limites em direitos e obrigações a cumprir. Na maior parte da história, porém, a valoração e o pagamento ocorreram em formas não monetárias, por exemplo, concedendo terras, serviços, símbolos ou pessoas. Isso ainda acontece em alguns ramos jurídicos, notadamente no direito criminal, onde a valoração, a retribuição e o pagamento comumente concernem a vida, a honra e a liberdade. Em casos de de-

sastre, acidente e crime letal, as famílias avaliam a justiça em termos de retribuição, responsabilidade e reconhecimento do sofrimento pessoal, assim como o prejuízo financeiro.

Porém, com a expansão dos mercados monetizados, os sistemas jurídicos ocidentais mudaram cada vez mais para a valoração, retribuição e pagamento monetário. Assim, a arena jurídica costuma combinar as transações monetárias com as relações sociais, empregando padrões de propriedade que dependem implicitamente dos modelos amplamente derivados de padrões sociais não jurídicos, conforme a tradução jurídica de advogados e juízes. Ambos influenciam-se: os participantes de um litígio baseiam-se em catálogos implícitos de relações sociais que dependem muito da interação social rotineira (e, ao menos em sistemas de jurisprudência, costumam ficar atrasados em relação à prática atual), mas as decisões judiciais (p. ex., condições de elegibilidade para a assistência social pública) também influenciam as relações sociais rotineiras e as distinções entre elas.

Embora de modo confuso, então, os críticos da comoditização vêm apontando algumas mudanças que de fato ocorreram. No direito, padrões monetários de perdas e ganhos tornaram-se cada vez mais proeminentes. Consequentemente, questões como se a morte de um assalariado adulto merece maior indenização do que a morte de um dependente menor ou idoso têm um peso maior em disputas judiciais. De forma mais geral, em todo o mundo ocidental, o espectro de produtos e serviços disponíveis em troca de dinheiro expandiu-se enormemente durante os dois últimos séculos; a comoditização difundida realmente aconteceu. A comoditização, ademais, significa que as diferenças no bem-estar humano dependem cada vez mais da posição do mercado.

Quando as pessoas produzem a maioria dos produtos e serviços fora das economias de mercado organizadas, a sua renda monetária variável e o seu acesso ao capital monetário não necessariamente determinam o seu sucesso ou sofrimento. Em economias extensamente monetizadas, todavia, a variação no bem-estar social depende muito das diferenças entre salários altos, salários baixos e a falta de salário; entre benefícios públicos generosos e escassos; entre uma herança pródiga, modesta e nenhuma herança. Ademais, à medida que aumentam salários, benefícios e desigualdade de renda, também aumentam as desigualdades no bem-estar social. Em relação a esse aspecto fundamental, a comercialização dos mercados para trabalho, produtos, serviços e capital aumenta os dilemas morais enfrentados por tribunais e cidadãos. A monetização por si só não corrompe a vida moral, mas empurra cada vez mais as questões morais para a arena do pague e leve.

Considerando todos esses aspectos, é útil separar os argumentos normativos das afirmações fatuais, possibilidades e relações de causa e efeito que comumente acompanham-nas em qualquer programa de mudanças. Devemos reconhecer que as disputas de mundos hostis costumam envolver questões de justiça, desigualdade, poder e exploração. Simplesmente "deixar o mercado funcionar" raramente

produz igualdade. Os mercados existentes costumam gerar resultados desiguais. Isso acontece por dois motivos principais. Primeiro, como resultado de experiências sociais sobre as quais têm pouco controle ou controle nenhum, as pessoas trazem recursos desiguais para os mercados. Segundo, os próprios mercados regularmente incorporam desigualdades categóricas, como pagamentos altamente desiguais para trabalhos similares, dependendo do sexo do trabalhador, trabalha-se numa grande empresa ou em casa, prestam-se serviços a ricos ou pobres. Ainda que (conforme afirmam alguns economistas) o funcionamento geral de tais mercados produza eficiência no sentido de maiores resultados *per capita* para incentivos equivalentes, categorias inteiras de pessoas têm qualidade de vida inferior. Reformistas e radicais costumam reagir a tais circunstâncias com uma conclusão de mundos hostis: os mercados corrompem.

A fim de chegar a políticas mais claras, mais equitativas e mais eficazes, contudo, devemos ignorar a simples oposição de intimidade estável e mercados corruptores. Qualquer programa normativo, como igualdade salarial para as mulheres, envolve não apenas uma declaração de preferências (seria melhor se as mulheres recebessem salários iguais para trabalhos iguais), mas também afirmações fatuais (a nossa situação atual), afirmações de possibilidade (como a igualdade funcionária de verdade), afirmações de causa e efeito (o que seria preciso para mudar de lugar). Para entender as relações de fato, possibilidade e causa e efeito, não temos escolha, a não ser distribuir as relações existentes entre várias formas de intimidade e transações econômicas. Descrições e explicações mais claras, assim, facilitarão o desenvolvimento de programas normativamente superiores. A ideia de vidas conexas promove descrições e explicações mais claras sobre o que acontece quando intimidade e atividade econômica coincidem.

O século XXI pode trazer terríveis mudanças para a vida social, mas elas não ocorrerão porque a comoditização por si mesma geralmente destrói a intimidade. Este livro desafia o famoso pressuposto de que os mercados, *ipso facto*, solapam as relações pessoais de solidariedade-estabilidade. Ele oferece uma alternativa à descrição convencional da interação entre as transações de mercado e as relações pessoais. A sua análise de vidas conexas mostra que, num amplo espectro de relações íntimas, na provisão de cuidados pessoais e nas complexidades da vida familiar, as pessoas gerenciam a mistura da atividade econômica com a intimidade através da criação, execução e renegociação de uma extensa diferenciação entre os laços sociais, seus limites e combinação apropriada com os meios comerciais e transações de produção, consumo e distribuição.

Intimidade, lei e atividade econômica

Os capítulos seguintes pautam-se extensamente em litígios americanos. Um exame detalhado de tais litígios mostra, entre outras coisas, que o trabalho relacional assume formas distintas na arena jurídica. A lei, por exemplo, define as obriga-

ções e os direitos mútuos dos cônjuges de uma forma um tanto diferente das definições dos próprios cônjuges sobre tais relações. O tratamento de processos judiciais americanos dado por este livro pode, todavia, parecer estranho ou até mesmo perigoso para os profissionais jurídicos. O livro não oferece uma descrição geral para o tratamento dispensado pela lei americana à intimidade, muito menos uma explicação sobre como a intimidade veio a ocupar a sua posição peculiar na lei. Às vezes oferece esboços históricos de mudanças significativas no tratamento jurídico de questões que se baseiam na intimidade, como a indenização à mulher que perdeu a atenção do marido. Mas esses esboços nunca reconstróem detalhadamente o processo judicial que produziu as mudanças nem lidam sistematicamente com suas implicações para os processos judiciais.

Em geral optei pelas doutrinas e práticas jurídicas mais gerais da forma como eu as entendo. Duas características do sistema americano tornam a minha abordagem arriscada e talvez até ofensiva para os especialistas jurídicos. A primeira é a variação considerável entre tribunais e áreas judiciais – especialmente tribunais estaduais – a respeito das práticas e doutrinas precisas empregadas no que tange a intimidade e transações econômicas. Já vimos como as discrepâncias entre as leis da Louisiana e do Missouri moldaram o processo *Cole vs. Lucas*, em 1840. A segunda característica é o caráter controverso e sob constante mudança das leis existentes. O direito americano funciona através de procedimentos antagônicos e concorrência entre argumentos. As leis que privaram Patsy de sua herança em 1847 desapareceram, mas as leis que regem as reivindicações de indenização dos sobreviventes de 11 de setembro estão vivas, apesar de intensa oposição. A oposição legal significa que doutrinas, práticas e regras contraditórias prevalecem em algum momento, em um ou outro segmento do sistema jurídico americano. Em vez de observar essas variações e discrepâncias todas as vezes em que aparecem, eu optei por pontos convergentes.

Processos judiciais específicos constam do livro a fim de explicar como advogados, juízes e profissionais jurídicos lidam com as distinções delicadas que quase sempre surgem em litígios acerca da interseção de transações econômicas e relações pessoais íntimas. Após extensa busca de críticas, tratados e diários jurídicos, complementada por consultas a especialistas da área, localizei centenas de casos. Desses, selecionei um grupo de processos excepcionalmente bem documentados que ilustram o espectro de variação em litígios unindo a contestação de transações econômicas e relações íntimas. Não quero dizer, de forma alguma, que reuni uma amostra representativa de todos esses processos.

Embora respeitando a melhor doutrina jurídica sobre o assunto, ademais, não ofereço a minha própria análise, síntese ou crítica sobre a atual situação da lei relevante, muito menos exibo ou endosso programas de reforma jurídica. Os leitores verão que eu eventualmente assumo posições normativas, notadamente no que tange a desigualdades no tratamento judicial da intimidade por gênero, classe ou raça. Ainda assim, o valor do livro não gira em torno de suas avaliações, implícitas

ou explícitas, da condição atual da lei americana. Ao contrário, este livro concentra-se na demonstração de paralelos e contrastes entre o tratamento de economias íntimas na vida cotidiana e na arena jurídica. Cada um serve para iluminar o outro, já que testemunhamos a regularidade com que os participantes de ambos os lados são obrigados a lidar com a mistura incessante de relações econômicas e íntimas, porém tentam repetidamente tratar as relações econômicas e íntimas como se fossem essências independentes, até mesmo antagônicas.

O capítulo seguinte examina como a doutrina e a prática jurídica abordam a conjunção de intimidade e transações econômicas. Quando, por que e como o sistema jurídico americano contempla a valoração econômica da intimidade? Depois, seguem três capítulos que discutem as diferentes searas da intimidade – uniões, cuidado e vida familiar – cada um comparando e conectando as práticas sociais cotidianas e as abordagens jurídicas. Concluo o livro retomando as questões gerais deste capítulo.

APÊNDICE

OBSERVAÇÃO SOBRE A INTIMIDADE NA SOCIOLOGIA ECONÔMICA

Nas ciências sociais, sociólogos e antropólogos assumiram a grande responsabilidade de descrever e explicar as relações íntimas. As minhas análises frequentemente aludirão a estudos antropológicos, mas terão como base especialmente a sociologia. Este apêndice provê um panorama breve de discussões relevantes sobre sociologia econômica para aqueles especialmente interessados na área.

Os sociólogos há muito tempo oscilam entre as descrições de mundos hostis e “nada além de” referentes aos processos econômicos. A visão de mundos hostis pautou-se na ideia de esferas separadas: uma divisão acentuada entre economia e sociedade, em que uma incorpora a racionalidade impessoal e a outra, o sentimentalismo íntimo. Teóricos como Talcott Parsons viam a sociedade como a provedora do contexto normativo e social para os mercados, mas pressupunham que as esferas econômica e pessoal eram altamente diferenciadas entre si e funcionavam com base em princípios contraditórios. Enquanto tentava especificar a articulação de família a mercado, Parsons baseava-se em polaridades convencionais: “a instituição prototípica da economia moderna é o mercado, mas, dentro da família, tudo o que se aproxime muito de relacionamentos de mercado, especialmente os concorrentes, se não for totalmente excluído, é significativamente limitado” (PARSONS, 1978: 15).

À medida que a sociologia econômica tornava-se uma especialidade autodefinida, ela aceitou implicitamente tais divisões entre uma esfera de mercado e uma esfera não econômica. Porém, os sociólogos econômicos começaram a considerar a estrutura social que subjaz ao que eles continuaram a considerar uma esfera econômica semiautônoma. Isso direcionou as pessoas a várias explicações “nada além de”. Embora estudos de economias domésticas e de consumo tenham frequente-

mente adotado um reducionismo cultural e político, o reducionismo econômico é muito comum dentro da sociologia econômica autodefinida. Os argumentos econômicos “nada além de” geralmente entram em cena quando os sociólogos econômicos interpretam uma ampla variedade de processos sociais em modos que se assemelham ao paradigma neoclássico da escolha individual dentro de restrições. Nessas visões, religião, bem-estar, esporte e várias formas de intimidade parecem muito com operações de mercado.

Mais recentemente, os sociólogos econômicos esforçaram-se para ir além do reducionismo econômico de mundos hostis e “nada além de”. Eles fazem isso tratando os processos econômicos e as pressuposições comportamentais – como mercados, racionalidade ou autointeresse – como produtos de processos sociais subjacentes. De acordo com Harrison White, a atividade de mercado é “intensamente social” – tão social quanto redes de parentesco ou exércitos feudais” (WHITE, 1988: 232; cf. tb. WHITE 2001). Porém, a sociologia econômica atual ainda não abandonou totalmente a sua tradição de mundos hostis. A área concentra-se repetidamente em firmas e corporações – supostamente “mercados verdadeiros” – enquanto relega outras formas de atividade econômica (como transferências de doações, economias informais, famílias e consumo) a um mundo que não pertence ao mercado.

Os especialistas que desenvolvem visões alternativas, porém, proveem desvios mais radicais dos tratamentos clássicos de economias íntimas; primeiro, expandindo a definição de trabalho; segundo, transferindo a ênfase para o reconhecimento de laços sociais diferenciados; terceiro, observando o conteúdo real das transações entre os atores econômicos; e quarto, localizando o conteúdo cultural dentro dessas mesmas transações, em vez de tratar a cultura como uma restrição externa. Eles mapeiam a encruzilhada das relações interpessoais e da atividade econômica. Chris e Charles Tilly, por exemplo, definem o trabalho de modo a desafiar diretamente a visão rachada das esferas separadas/mundos hostis: “Trabalho [declaram enfaticamente] inclui qualquer esforço humano que agrega valor de uso aos produtos e serviços. Somente um preconceito gerado pelo capitalismo ocidental e seus mercados de trabalho industriais fixa-se em um esforço árduo despendido pelo pagamento monetário fora de casa como ‘trabalho de verdade’, relegando outros esforços ao lazer, crime e meras tarefas domésticas” (TILLY & TILLY, 1998: 22). Os vários mundos do trabalho, então, incluem o emprego em troca de salário, mas também o trabalho doméstico não remunerado, permuta, produção insignificante de mercadorias e trabalho voluntário.

A análise de Paul DiMaggio e Hugh Louch (1998) do comportamento do consumidor ilustra a segunda transferência em direção ao reconhecimento de laços sociais diferenciados. Enquanto analisam os laços não comerciais preexistentes entre compradores e vendedores nas transações de consumidores envolvendo a compra de carros e casas, assim como serviços de reparos domésticos e jurídicos, DiMaggio e Louch encontram uma incidência visivelmente alta do que chamam de

trocas dentro de redes. Um número substancial de tais transações não ocorre através de mercados impessoais, mas entre parentes, amigos ou conhecidos. Observando que esse padrão aplica-se principalmente às arriscadas transações isoladas envolvendo uma grande incerteza sobre a qualidade e o desempenho, concluem ser mais provável que os consumidores confiem em tais laços não comerciais quando não tiverem certeza sobre o resultado.

Analisando o conteúdo real das transações entre atores econômicos, Nicole Woolsey Biggart observa a operação dos laços íntimos dentro de organizações de venda direta. Empresas como a Amway, Tupperware ou Mary Kay Cosmetics, longe de introduzirem relações profissionalizadas estreitas, baseiam-se em redes sociais íntimas para comercializar seus produtos. Parentes próximos – cônjuges, mães, filhas, irmãs, irmãos, primos ou sobrinhos – patrocinam uns aos outros na organização. Além disso, a venda direta é percebida como fortalecedora dos laços familiares e conjugais. Biggart observa: como as trabalhadoras costumam definir a venda direta como “um trabalho paralelo, e não um ‘trabalho de verdade’, elas podem ter a combinação feliz de ganhar dinheiro e ser uma mãe ‘que fica em casa’”. Ela relata uma declaração reveladora feita por uma vendedora da Tupperware:

Eu estava levando o meu filho e quatro colegas para uma festa de aniversário e ouvi-os conversando no banco de trás sobre o trabalho de suas mães. E uma das crianças disse: “E aí, a sua mãe trabalha?” E ele respondeu: “Não”. É isso que eu quero. Eu não quero que eles pensem que eu trabalho. Eles nem acham que eu tenho um emprego, porque eu não me ausento das 8 às 5 (BIGGART, 1989: 82).

À medida que descrevem a sua realidade, ironicamente, os próprios participantes recriam as ideias e práticas de esferas separadas e mundos hostis.

E o conteúdo cultural? As minhas próprias análises anteriores das transferências monetárias localizaram o conteúdo cultural dentro dos laços sociais, em vez de ver a cultura como algo externo a esses laços. Por exemplo, as distinções fundamentais entre doações, pagamento e direitos mostram como as pessoas diferenciam formas de pagamentos de forma a correspondê-las às suas definições do tipo de relacionamento que existe entre as partes. Elas adotam símbolos, rituais, práticas e formas fisicamente distinguíveis de dinheiro para marcar relações sociais distintas e formas de transferências monetárias (ZELIZER, 1994).

Os sociólogos econômicos que estudam as interseções de intercâmbio econômico e laços íntimos, em suma, hesitaram há muito tempo entre as formulações de mundos hostis e “nada além de”. Eles jamais chegaram a uma decisão satisfatória entre tais visões porque a realidade social em questões não requer uma escolha entre as duas, mas a sua transcendência. O reconhecimento de laços diferenciados, cada um envolvendo formas distintas de transações econômicas, oferece uma saída para o impasse. A concepção de vidas conexas promove explicações superiores.